



LEI Nº 2.902/2022

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros dos recursos do FIA para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I - Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de total de R\$ 3.866,95 (Três mil reais oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

II - Associação Musical Cajuruense – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no valor de total de R\$ 16.428,86 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

III - Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – CNPJ: 04.226.934/0001-05, no valor de total de R\$ 31.701,63 (Trinta e um mil reais setecentos e um reais e sessenta e três centavos);

IV - Tupy Futebol Clube – CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R\$ 3.866,95 (Três mil reais oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

V - Sport Clube Cajuru – CNPJ: 16.717.308/0001-92, no valor de total de R\$ 3.866,95 (Três mil reais oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

VI - Creche Paroquial Divino Espírito Santo – CNPJ: 20.914.099/0001-44, no valor de total de R\$ 3.866,95 (Três mil reais oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA CAU 15209-0
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º As transferências financeiras autorizadas no artigo anterior, correram por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.872, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 01 de junho de 2022.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

